# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N°. 2.691, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, a oferecer garantias, para construção/execução de Avenida Sanitária, compreendendo prolongamento da Av. Júlio Clóvis de Lacerda e tratamento sanitário sobre o Córrego do Bebedouro, neste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal – CEF até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas..

- § 1° VETADO.
- § 2° VETADO.
- § 3° VETADO.
- Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Lagoa Santa MG para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu § 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios ou do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos.
- § 1º O disposto no "caput" deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os Fundos ou Impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal CEF os poderes bastantes para as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
- § 2º Para efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no "caput" deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal CEF, nos montantes à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

- § 3° Os poderes previstos neste artigo e nos Parágrafos 1° e 2° só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF, na hipótese do Município de Lagoa Santa não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com a Caixa Econômica Federal – CEF.
- Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
- Art. 4° O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lagoa Santa – MG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de créditos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, recursos estes necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Lagoa Santa no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5° - VETADO.

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 6º - Todo trabalho referente ao sistema de esgotamento sanitário, desde o projeto até a sua execução, deverá ser compensado ao Município pela concessionária do serviço de água e esgoto, em prazo e cronograma de desembolso não superiores ao financiamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único: VETADO

- Art. 7º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.
  - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 28 DE JUNHO DE 2007.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031)3689-4707 Ramal 154 - Telefax: (031)3689-3733